



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 29 de 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

" DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CBA À 4ª SÉRIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra, aprovou e eu, JOÃO ALVES PASSOS, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome sanciono a seguinte Lei:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a municipalização parcial do ensino fundamental de CBA à 4ª série da Escola Estadual Dr. José de Carvalho Faria, da rede estadual de ensino de São José da Barra".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra(MG) em 15 de dezembro de 1997.

JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal